



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 180179

PROJETO DE LEI Nº 048/2018
De 23 de Outubro de 2018.

= Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de
R\$ 40.000,00 para o fim que especifica =

= L E I =

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de
R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) :

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4710- VIGILANCIA EM SAUDE

Despesas Capital

44.90.52.00 - Equipamento e Mat. Permanente - 352.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - - Servirá de cobertura para o crédito suplementar aberto no artigo anterior, a redução
da seguinte dotação orçamentária.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4710- VIGILANCIA EM SAUDE

Despesas Correntes

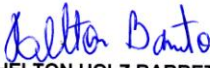
33.90.30.00 - Material de Consumo - 349.....R\$ 30.000,00

33.90.39.00 - Serviços de Terceiros PJ - 351R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara, RS, 23 de outubro de 2018.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 - Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 email: administracao@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

Com a presente estamos encaminhando a esse Poder Legislativo o **Projeto de Lei nº 048/2018**, datado de 23/10/2018, que autoriza a abertura de **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde ,conforme a seguir descrito:

A " **Vigilância Sanitária**" atua no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e tem a função de efetuar **fiscalizações, promover e proteger a saúde da população**, com ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde" Através de economias e reservas mensais no caixa desta fonte de recurso, arrecadamos **saldo financeiro favorável** observando assim a necessidade de aquisição de veículo para o transporte e uso **EXCLUSIVO** dos agentes de endemias, vigilantes e servidores deste setor, ademais o veículo trará melhorias na organização da equipe, transporte, escala de trabalhos semanais e outros, trazendo mais facilidade para a continuação de prestação de serviços aos munícipes. A suplementação se dá para obtenção de dotação orçamentária em rubrica especifica para esta compra, no caso, equipamento e material permanente.



Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 email: administracao@generalcamara.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3

Na certeza que os nobres Vereadores bem saberão avaliar os benefícios que serão alcançados, com essa nova aquisição, qualificando os serviços prestados, valorização dos servidores públicos da área de vigilância sanitária e agilidade no atendimento das demandas de nossa Comunidade, desde já contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.

Sendo o que a nos se apresenta para o momento, subscrevemo-nos,


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal